



Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

Nº 1.720 de 30 de setembro de 2022
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Norma Interna nº 1, de 16 de novembro de 2018, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefones: (61) 2024-6259 / 2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério do Turismo

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Presidente

Larissa Rodrigues Peixoto Dutra

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Lívian Lima do Carmo Souza

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Roger Alves Vieira

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Leonardo Barreto de Oliveira

Diretor substituto do Departamento de Cooperação e Fomento

Jorge Claudio Machado da Silva

Diretor do Departamento de Projetos Especiais

Arlindo Pires Lopes

Coordenador-Geral substituto de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Coordenador substituto de Recursos Logísticos

Giannini Veras Magalhães

Sumário

Atos da Presidência

Portarias 5-13

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portarias 14-15

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Portaria 16

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado do Amazonas 17-18

Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia 19-26

Superintendência do IPHAN no Estado do Ceará 27

Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão 28

Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro 29

Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul 30-31

.....Esta edição completa do BAE é composta de 31 páginas.....

Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 39, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e considerando a Portaria Casa Civil nº 225, de 08 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2020, e a Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado da Paraíba, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A., em virtude do início de obras no Loteamento Residencial Campos do Conde, em Campina Grande/PB, sem anuência do Iphan e desrespeito ao embargo emitido pela autarquia com a continuidade das obras, relativo ao Processo Administrativo nº 01408.001354/2015-46.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01408.001354/2015-46.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA PEIXOTO

PORTARIA IPHAN Nº 40, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece orientações, prazos e detalhes para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Iphan.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (Iphan), no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art.18 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, que dispõe sobre a estrutura regimental do Iphan, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o planejamento das contratações do IPHAN/SEDE, de competência da Coordenação de Licitações e Contratos da Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos do Departamento de Planejamento e Administração (COLIC/CGLOG/DPA), como unidade de contratações, bem como de apoiar as Superintendências e Unidades Especiais deste Instituto.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), conforme determina o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e posteriores atualizações, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações, prazos e detalhes para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito das Superintendências, Unidades Especiais e da Coordenação de Licitações e Contratos (COLIC), esta como unidade de compras do IPHAN/SEDE, nos termos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e posteriores atualizações, que dispõem sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC e sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade Máxima/Competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante (PAC-REQUI): agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda (DFD): documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual (PCA), em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG; e

VII - Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC): ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do **caput**.

CAPÍTULO II

SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES - PGC

Art. 3º O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no PGC, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO III

CONSTITUIÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art.4º Cada Setor Requisitante ou áreas técnicas (PAC-REQUI) deverá organizar e consolidar as demandas da(s) unidade(s) sob sua subordinação regimental e realizar a inclusão do documento de formalização de demanda (DFD) no PGC dos itens que pretende contratar, seguindo as orientações do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações posteriores.

§ 1º Somente deverão ser registrados no Plano de Contratações Anual (PCA) itens que irão compor uma nova contratação.

§2º O Ordenador de Despesas da UASG deverá informar ao seu Setor de Contratações, a partir de diretrizes da Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento-CGPLAN, o orçamento disponível para cada área requisitante.

§ 3º As informações relativas à disponibilidade orçamentária da UASG e de cada área requisitante deverão ser registradas no Sistema PGC.

Art. 5º O rol com todas as informações do cadastramento de cada item do PCA no Sistema PGC está definido no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações posteriores.

Art. 6º São reconhecidos como Setores Requisitantes (PAC-REQUI) no âmbito da Sede do Iphan, que contratam por meio da COLIC/CGLOG/DPA, as seguintes unidades:

Descrição	Sigla
-----------	-------

Gabinete da Presidência	GABI PRESI
Assessoria de Comunicação	ASCOM
Departamento de Planejamento e Administração	DPA
Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização	DEPAM
Departamento de Patrimônio Imaterial	DPIDPI
Departamento de Cooperação e Fomento	DECOF
Departamento de Projetos Especiais	DPE

Art. 7º São reconhecidas como Setores Requisitantes (PAC-REQUI), no âmbito das Superintendências e Unidades Especiais, as Divisões/Coordenações Técnicas e Administrativas, conforme origem da demanda.

Parágrafo único. As unidades de compra deverão realizar seu Planejamento de Contratações Anual (PCA), dentro do prazo estabelecido no anexo I desta Portaria, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações posteriores.

Art. 8º São reconhecidos como Unidades de Compras (PAC-UNCOMP), no âmbito das Superintendências e Unidades Especiais, as seguintes Unidades de Administração de Serviços Gerais - UASGs:

UASG	UNIDADE
343001	IPHAN/AM
343002	IPHAN/PA
343003	IPHAN/MA
343004	IPHAN/CE
343005	IPHAN/PE
343006	IPHAN/RJ
343007	IPHAN/BA
343008	IPHAN/SE
343009	IPHAN/SP
343010	IPHAN/PR
343011	IPHAN/SC

343012	IPHAN/RS
343013	IPHAN/MG
343014	IPHAN/GO
343023	CENTRO CULTURAL DO PATRIMÔNIO PAÇO IMPERIAL/RJ
343024	SÍTIO ROBERTO BURLE MARX/RJ
343026	IPHAN/SEDE
343028	CENTRO LUCIO COSTA
343029	IPHAN/DF
343030	CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR
343032	IPHAN/PB
343033	IPHAN/ES
343034	IPHAN/MS
343035	IPHAN/AL
343036	IPHAN/PI
343037	IPHAN/RO
343038	IPHAN/RR
343039	IPHAN/RN
343040	IPHAN/AC
343041	IPHAN/AP
343042	IPHAN/MT
343043	IPHAN/TO
343046	PALACIO GUSTAVO CAPANEMA

Art. 9º A Coordenação de Recursos Logísticos (COREL) é o único Setor Requisitante do Departamento de Planejamento e Administração competente para cadastrar no Sistema PGC as aquisições de materiais permanentes e de consumo para o IPHAN/SEDE, bem como a contratação de

serviços, com ou sem mão-de-obra com dedicação exclusiva, continuados ou não, destinados a dar suporte às atividades do IPHAN/SEDE, caracterizados como demandas da área meio do IPHAN/SEDE.

Parágrafo Único. Cada unidade requisitante de área finalística do IPHAN/SEDE deverá cadastrar no Sistema PGC as demandas de aquisições de material de consumo e de contratação de serviços, com ou sem mão-de-obra com dedicação exclusiva, continuados ou não, destinados a efetivar os Planos de Ação vinculados à sua competência.

Art. 10º A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) é o único Setor Requisitante competente a cadastrar no Sistema PGC as soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação do Iphan, seja material ou serviço, devendo o PCA ser elaborado em consonância com as normas específicas do Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) ou parte do Plano Diretor de Tecnologia da informação (PDTI).

Parágrafo Único. As demandas de aquisição de Tecnologia da Informação identificado como material de consumo (suprimentos e periféricos) e contratação de serviços de Tecnologia da Informação que não sejam regidas por normas específicas do Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) ou parte do Plano Diretor de Tecnologia da informação (PDTI), poderão ser incluídas no Sistema PGC pelas áreas requisitantes das Unidades de Compras descentralizadas (Superintendências e Unidades Especiais).

CAPÍTULO IV

CRONOGRAMA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Seção I - Da elaboração

Art. 11º No ano de elaboração do plano de contratações anual (PCA), as Unidades de Administração de Serviços Gerais - UASGs deverão proceder às seguintes ações:

a) **Até 1º de abril** o Setor Requisitante preencherá o documento de formalização de demanda (DFD) no PGC, com as informações constantes no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações posteriores;

b) A Autoridade responsável da Área Requisitante, deverá analisar as demandas e, em caso de concordância, enviar o Plano de Contratações Anual (PCA), ao Setor de Contratações da UASG.

Art. 12º Durante o período de **1º de janeiro a 30 de abril** do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o Setor de Contratações da UASG (identificada no sistema PGC como unidade de compra/PCA-UNCOMP) da(s) unidade(s) consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas, realizando a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) e enviará no PCG para aprovação da Autoridade Máxima/Competente, seguindo as orientações do art. 11º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações posteriores.

§ 1º **Até 30 de abril**, após o envio do Plano de Contratações Anual (PCA) para aprovação no Sistema PCG, cada UASG deverá anexar relatório consolidado extraído do PGC no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em processo autuado e tramitado via ofício-circular pela Coordenação de Licitações e Contratos da Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos – COLIC/CGLOG/DPA) no primeiro mês do ano de competência, referente ao PCA em elaboração.

§ 2º Caberá a COLIC/CGLOG/DPA, a partir dos relatórios, consolidar as informações dos Planos de Contratações Anual (PCA) do Instituto para auxiliar a aprovação da Autoridade Máxima/Competente, bem como a publicidade obrigatória.

Seção II - Da aprovação

Art. 13º Até a **primeira quinzena de maio** de cada exercício de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), este deverá ser analisado e aprovado pela Autoridade Máxima/Competente, por meio do Sistema PGC.

Parágrafo Único. A Autoridade Máxima Competente poderá solicitar manifestação da Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento do Iphan a respeito dos itens cadastrados no Plano de Contratações Anual (PCA), quanto a previsão total do gasto diante do histórico de execução Orçamentária e Financeira da Instituição.

Art. 14º A Autoridade Máxima/Competente poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratações Anual (PCA) ou, se necessário, devolvê-lo ao Setor de Contratações da UASG para realizar adequações, em conjunto com o Setor Requisitante, observada a data limite de aprovação.

Seção III - Das Alterações - Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 15º No período de **15 de setembro a 30 de outubro** do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), visando adequar o PCA ao orçamento aprovado para o exercício, poderá haver inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

§ 1º O período que compreende a quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) ficará restrito à autoridade máxima e unidade de compras para realizarem as adequações necessárias do PCA.

§ 2º Para que sejam procedidas as alterações de que trata o *caput* deste artigo, a inclusão, a exclusão e o redimensionamento de itens deverão ser apresentadas ao Setor de Contratações da UASG.

§ 3º Após o envio de alterações do Plano de Contratações Anual (PCA) para aprovação no PCG, cada UASG deverá anexar relatório consolidado extraído do PGC no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) **até 30 de outubro**, no processo autuado e tramitado via ofício-circular pela Coordenação de Licitações e Contratos da Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos – COLIC/CGLOG/DPA) no primeiro mês do ano de competência.

§ 4º Caberá a COLIC/CGLOG/DPA, a partir dos relatórios, consolidar todos os Planos de Contratações Anual (PCA) do Instituto para auxiliar a aprovação da Autoridade Máxima/Competente, bem como a publicidade obrigatória.

Art. 16º Até **15 de novembro**, a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) também deverá ser aprovada pela Autoridade Máxima/Competente da UASG e enviada ao Ministério da Economia, via Sistema PGC.

Art. 17º O redimensionamento, exclusão ou inclusão de itens do Plano de Contratações Anual (PCA) somente poderá ser realizado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

Seção IV - Do calendário de licitações

Art. 18º O Setor de Contratações da Unidade Gestora elaborará o calendário de licitações em consonância com as informações enviadas pelas áreas requisitantes e registradas no Sistema PGC observado o Inciso III do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações posteriores, respeitando o prazo determinado no referido normativo.

§ 1º As áreas requisitantes, quando do envio dos processos de contratações dos seus itens ao Setor de Contratações, deverão observar o prazo para início da instrução processual a fim de que o objeto pretendido seja contratado na data desejada.

§ 2º Na elaboração do calendário de licitações, caberá ao Setor de Contratações da UASG, como ação de governança de contratações, consolidar os Documentos de Formalização de Demandas - DFD's que serão licitadas de forma conjunta, em cada processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, para prevenir o fracionamento de despesas, obter economia processual e proporcionar ganhos de escala.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 19º As demandas constantes do Plano de Contratações Anual (PCA) para a efetiva contratação deverão ser encaminhadas ao Setor de Contratações da UASG com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada para as compras ou contratação, acompanhadas da devida instrução processual, de que trata a Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, a Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e normativos que venham a substituí-las ou outros que regerem o assunto.

Art. 20º Na execução do PCA, o Setor de Contratações da UASG deverá observar se as demandas constam do Plano vigente.

§ 1º As demandas que não constem do PCA ensejarão a sua revisão. Caso justificadas, mediante aprovação da Autoridade Máxima Competente, ou por autoridade delegada, deverão ser encaminhadas ao Ministério da Economia, por meio do Sistema PGC.

§ 2º Durante a execução do Plano, os procedimentos de contratações de itens, registrados no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, enviados após o mês de outubro, por não haver mais tempo hábil para a execução, exceto dispensa, inexigibilidade e adesão, serão inseridos pelo Setor de Contratações da UASG no Plano de Contratações Anual (PCA) subsequente.

CAPÍTULO VI

PUBLICAÇÃO DO PCA

Art. 21º. O Plano de Contratações Anual (PCA) será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a aprovação pela Autoridade Máxima/Competente.

Parágrafo Único. Será disponibilizado no sítio eletrônico do Iphan o endereço de acesso ao Plano de Contratações Anual (PCA) no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias e contados da data de encerramento das etapas de revisão e redimensionamento.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º As orientações, novos prazos e demais informações que porventura sejam exaradas pelo Ministério da Economia em face do PCA ou do Sistema PGC, por meio de seu portal institucional ou outro meio oficial, serão observados por este Instituto.

Parágrafo Único. A partir da edição desta Portaria, cada Unidade de Compras do Iphan terá a obrigação de cumprir as etapas do cronograma previsto no ANEXO I, anualmente, independente de qualquer comunicação da Área Central do Iphan.

Art. 23º Fica revogada a Portaria nº 197/2020, publicada no BAE nº 1494, de 09 de abril de 2020.

Art. 24º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA PEIXOTO

ANEXO I

CRONOGRAMA PCA - DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022		
ETAPA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Elaboração das DFDs no PGC	1º de janeiro até 1º de abril do ano de elaboração do PCA	Setor requisitante da UASG
Consolidação das Demandas e Formação do PCA	1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do PCA	Setor de contratações da UASG
Anexar relatório do PCA no (SEI), conforme § 1º, art. 12º desta Portaria	Até a 30 de abril do ano de elaboração do PCA	Setor de contratações da UASG
Aprovação do PCA	Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do PCA	Autoridade Máxima/Competente do Iphan
Alterações - Inclusão, exclusão ou redimensionamento	15 de setembro a 30 de outubro do ano de elaboração do PCA	Setor requisitante da UASG e Setor de contratações da UASG
Anexar relatório do PCA no (SEI), conforme § 1º, art. 12º desta Portaria	Até 30 de outubro do ano de elaboração do PCA	Setor de contratações da UASG
Aprovação das alterações	1º de novembro a 15 de novembro do ano de elaboração do PCA	Autoridade Máxima/Competente do Iphan
Relatório de riscos	A partir de julho do ano de execução do PCA	Setor de contratações da UASG

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº DPA/IPHAN Nº 143, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Delega competências relativas ao planejamento e gerenciamento do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria Casa Civil nº 1.017, de 22 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2022, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e no Processo SEI nº 01450.003164/2022-77, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Centro de Documentação do Patrimônio, do Departamento de Cooperação e Fomento, para planejar e gerenciar, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, a execução das atividades relacionadas com o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIAN LIMA DO CARMO SOUZA

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 144, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria Casa Civil nº 1.017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2022, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019, e tendo em vista o processo nº 01450.002567/2021-18, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação da empresa MMP Costa Treinamento e Desenvolvimento Humano, CNPJ sob o Nº 10.613.756/0001-60, cujo objeto é o pagamento de inscrições para o Curso online "Gestão Patrimonial Completa e Eficiente de Bens Móveis na Administração Pública" para os servidores desta Autarquia Federal, conforme o Processo Administrativo SEI nº 01450.002567/2021-18:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Paulo Fabrício Dorneles de Oliveira	1123171
Gestor de Contrato - Substituto	Mariani Rodrigues Gonçalves Faria	1770794

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato Titular e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIAN LIMA DO CARMO SOUZA

Diretora de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN nº 78, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015, e a Portaria IPHAN nº 355, de 29 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de novembro de 2021, bem como o estabelecido no artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI 01403.000227/2020-37, resolve:

Art.1º Conceder à servidora Maria Sônia de Oliveira, matrícula SIAPE 0224562, Classe “S”, Padrão III, ocupante do cargo de Assistente Administrativo III, em exercício na Divisão Administrativa da Superintendência do IPHAN no estado de Alagoas, Horário Especial de 4 horas para servidora com familiar/dependente portador de deficiência, sem compensação de carga horária, em conformidade com o §3º, do artigo 98, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016.

Art.2º O familiar/dependente da servidora deverá ser submetido a reavaliação, considerando que o laudo médico pericial determinou o afastamento até 22 de setembro de 2024.

PAULO FABRÍCIO DORNELES DE OLIVEIRA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas substituto

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA IPHAN-AM Nº 17, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 47 de 29 de outubro de 2021 e, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8666/93, resolve:

Art. 1º. Manter o servidor SÉRGIO HENRIQUE NUNES VIEIRA, Matrícula SIAPE nº 3222908 como Fiscal do Contrato nº 03/2018, firmado entre esta Autarquia e a empresa G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração LTDA-ME, para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo no âmbito do IPHAN no Amazonas.

Art. 2º Dispensar a servidora IZABEL CRISTINA RUFINO CHAVES, Matrícula SIAPE nº 2997535 do cargo de Fiscal Substituta do Contrato nº 03/2018 firmado entre esta Autarquia e a empresa G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração LTDA-ME, para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo no âmbito do IPHAN no Amazonas.

Art. 3º Designar a servidora ADRIANA MILENA RIBEIRO DE MATOS, Matrícula SIAPE nº 1256243 como Fiscal Substituta do Contrato nº. 03/2018 para substituir eventualmente o referido fiscal em seus impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, revogando-se assim as disposições em contrário.

MAURO AUGUSTO DOURADO MENEZES

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO IPHAN NO AMAZONAS

PORTARIA IPHAN-AM Nº 18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 47 de 29 de outubro de 2021 e, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8666/93, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora IZABEL CRISTINA RUFINO CHAVES, matrícula SIAPE nº 2997535 do encargo de Fiscal Administrativa Substituta do Contrato nº 09/2019, cujo objeto é a adequação dos projetos executivos e execução dos serviços de restauro do edifício-sede da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no município de Manaus/AM.

Art. 2º Designar o servidor SÉRGIO HENRIQUE NUNES VIEIRA, Matrícula SIAPE nº 3222908, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, acompanhar como Fiscal Administrativo a execução do Contrato nº 09/2019, cujo objeto é a adequação dos projetos executivos e execução dos serviços de restauro do edifício-sede da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no município de Manaus – AM.

Art. 3º Designar o servidor JOSÉ FERREIRA GONÇALVES JÚNIOR, Matrícula SIAPE nº 3140022 como Fiscal Administrativo Substituto do Contrato nº 09/2019, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, revogando-se assim as disposições em contrário.

MAURO AUGUSTO DOURADO MENEZES

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO IPHAN NO AMAZONAS

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN - BA, Nº 31, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN NA BAHIA no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Gab-IPhan/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 04 de novembro de 2021, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 340, de 19 de setembro de 2022, publicada no DOU de 21 de setembro de 2022, Decreto nº 11.178/2022, de 18 de agosto de 2018, bem como a Portaria nº 92, de 05 de julho de 2022, resolve;

Art.1º Designar a servidora Marcia Lopes Moraes Franqueira ,matrícula SIAPE nº 1578404, juntamente com a servidora Raquel Neimann Cunha Freire, matrícula SIAPE nº 2650659, para exercerem, respectivamente a função Gestor Titular e Gestor Substituto, referente ao Termo do Convênio nº 915266/2021,que tem como objeto a Requalificação do Casarão nº 62, da Rua Direita do Santo Antonio , Santo Antonio Além do Carmo, Salvador-Bahia, firmado entre esta autarquia e o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO CULTURAL DA BAHIA - IPAC. (Processo nº 01502.000790/2021-78).

Art.2º Designar o servidor Patrick Nascimento Nunes, matrícula SIAPE, nº 3127251, juntamente com a servidora Rosana Luisa Jackisch, matrícula SIAPE nº 3126452, para exercerem respectivamente a função de Fiscal Técnico Titular e Fiscal Técnico Substituto.

Art.3º Designar a servidora Erika Perez Cerqueira, matrícula SIAPE nº 1210694, juntamente com a servidora Ticiane Reis da Silva, matrícula SIAPE nº 3303533, para exercerem respectivamente a função de Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 29, de 08/09/2022, publicada no BAE Semanal nº 1717,de 09 de setembro de 2022.

MARCIA LOPES MORAES FRANQUEIRA

Superintendente Substituta do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN - BA Nº 32, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NA BAHIA, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº GAB- IPHAN/IPHAN nº 47, de 29/10/2021, publicada no DOU, de 04/11/2021 da Presidência do IPHAN, Portaria nº 340, de 19/09/2022, publicada no DOU, de 21/09/2022, Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, bem como a Portaria nº 92, de 05 de julho de 2012, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a Equipe de Gestor do Termo de Colaboração nº 001/2019, firmando entre esta autarquia e a Fundação Garcia D'Ávila, tem como o objeto a execução da preservação, reestruturação e manutenção do acervo e espaço físico da Fundação Garcia D'Ávila, situado no município de Mata de São João-Bahia, no âmbito do Processo nº 01502.000405/2019-78.

Gestor Técnico

Patrick Nascimento Nunes Matrícula SIAPE nº 3127251 Titular

Raquel Neimann da Cunha Freire Matrícula SIAPE nº 2650659 Substituta

Gestor Financeiro Administrativo

Ticiane Reis da Silva Matrícula SIAPE nº 3303533 Titular

Marcus Prado da Silva Matrícula SIAPE nº 3148583 Substituta

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Iphan -Ba nº 24, de 12/08/2022, publicada no BAE nº 1.709, de 19/08/2022.

MARCIA LOPES MORAES FRANQUEIRA

Superintendente Substituta do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 33, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN NA BAHIA no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Gab-IPhan/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 04 de novembro de 2021, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 340, de 19 de setembro de 2022, publicada no DOU, de 21 de setembro de 2022, Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e, em atendimento ao disposto no art.35º, inciso V, alínea "h" da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolve:

Art.1º Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração nº 001/2019, firmado entre esta autarquia e a FUNDAÇÃO GARCIA D'ÁVILA no âmbito do Processo nº 01502.000405/2019-78, os seguintes servidores:

I - Erika Perez Cerqueira Matrícula SIAPE nº 1210694

II - Rosana Luisa Jackisch Matrícula SIAPE nº 3126452

Art.3º O Termo de Colaboração tem como objeto a execução da preservação, reestruturação e manutenção do acervo e espaço físico da Fundação Garcia D'Ávila, no município de Mata de João – Bahia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LOPES MORAES FRANQUEIRA

Superintendente Substituta do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 34, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN NA BAHIA no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Gab-Iphan/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 04 de novembro de 2021, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 340, de 19 de setembro de 2022, publicada no DOU de 21 de setembro de 2022, Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e, em atendimento ao disposto no art. 35º, inciso V, alínea "h" da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolve:

Art.1º Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração nº 918317/2021, firmado entre esta autarquia e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSM no âmbito do Processo nº 01502.000791/2021-12, os seguintes servidores:

I - Ticiane Reis da Silva Matrícula SIAPE nº 3303533

II - Rosana Luisa Jackisch Matrícula SIAPE nº 3126452

Art.3º O Termo de Colaboração tem como objeto a Execução de projetos, que integram a requalificação física do Parque do Queimado, Sede do Programa Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia – NEOJIBA

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Iphan - Ba nº 30, de 30/12/2021, publicada no BAE nº 1.657, de 31/12/2021

MARCIA LOPES MORAES FRANQUEIRA

Superintendente Substituta do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 35, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN NA BAHIA no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Gab-Iphan/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 04 de novembro de 2021, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 340, de 19 de setembro de 2022, publicada no DOU de 21 de setembro de 2022, Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, bem como a Portaria nº 92, de 05 de julho de 2022, resolve;

Art.1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a equipe de Gestor do Termo de Colaboração nº 918317/2021, firmado entre esta autarquia e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSM, referente ao Processo nº 01502.000791/2021-12, para execução de projetos que integram a requalificação física do Parque do Queimado, Sede do Programa Núcleos Estaduais Juvenis e Infantis da Bahia - NEOJIBA.

Gestores Técnicos

Patrick Nascimento Nunes Matrícula Siape, nº 3127251 Titular

Raquel Neimann da Cunha Freire Matrícula Siape nº 2650659 Substituto

Gestores Administrativos

Erika Perez Cerqueira Matrícula Siape nº 1210694 Titular

Marcus Prado da Silva Matrícula Siape nº 3148583 Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regoando a Portaria Iphan -Ba nº 31, de 30/12/2021, publicada no BAE nº 1.657, de 31/12/2021.

MARCIA LOPES MORAES FRANQUEIRA

Superintendente Substituta do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN-BA Nº 36, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NA BAHIA, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº GAB- IPHAN/IPHAN nº 47, de 29/10/2021, publicada no DOU, de 04/11/2021 da Presidência do IPHAN, Portaria nº 340, de 19/09/2022, publicada no DOU, de 21/09/2022, Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, bem como a Portaria nº 92, de 05 de julho de 2012, resolve:

Art.1º Designar a servidora Marcia Lopes Moraes Franqueira, matrícula SIAPE nº 1578404, juntamente com a servidora Raquel Neimann da Cunha Freire, Matrícula SIAPE nº 2650659, para exercerem, respectivamente a função Gestor Titular e Gestor Substituto referente ao Convênio nº 891036/2019, firmando entre este Instituto e a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia- SECULT, que tem como objeto a requalificação do Terreiro Ilê Asipá no município de Salvador- Bahia no âmbito do Processo nº 01502.000407/2019-67.

Art.2º Designar o servidor Patrick Nascimento Nunes, matrícula SIAPE nº 3127251, juntamente com a servidora Rosana Luisa Jackisch, matrícula SIAPE nº 3126452, para exercerem, respectivamente a função Fiscal Técnico Titular e Fiscal Técnico Substituto.

Art.3º Designar a servidora Erika Perez Cerqueira matrícula SIAPE nº 1210694, juntamente com a servidora Ticiane Reis da Silva, matrícula SIAPE nº 3303533, para exercerem, respectivamente a função Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Substituto.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Iphan -Ba nº 25, de 12/08/2022, publicada no BAE nº 1.709, de 19/08/2022.

MARCIA LOPES MORAES FRANQUEIRA

Superintendente Substituta do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN-BA Nº 37, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NA BAHIA, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº GAB- IPHAN/IPHAN nº 47, de 29/10/2021, publicada no DOU, de 04/11/2021 da Presidência do IPHAN, Portaria nº 340, de 19/09/2022, publicada no DOU, de 21/09/2022, Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, bem como a Portaria nº 92, de 05 de julho de 2012, resolve:

Art.1º Designar a servidora Marcia Lopes Moraes Franqueira, matrícula SIAPE nº 1578404, juntamente com a servidora Raquel Neimann da Cunha Freire, matrícula SIAPE nº 2650659, para exercerem, respectivamente a função Gestor Titular e Gestor Substituto referente ao Convênio nº 890532/2019, firmando entre esta autarquia e o Município de Salvador, tem como o objeto a restauração dos painéis e azulejos e bens integrados da Igreja do Bonfim, município de Salvador-Bahia no âmbito do Processo nº 01502.000406/2019-12.

Art.2º Designar a servidora Rosana Luisa Jackisch, matrícula SIAPE nº 3126452, juntamente com o servidor Patrick Nascimento Nunes, matrícula SIAPE nº 3127251, para exercerem, respectivamente a função Fiscal Técnico Titular e Fiscal Técnico Substituto.

Art.3º Designar a servidora Ticiane Reis da Silva, matrícula SIAPE nº 3303533, juntamente com a servidora Erika Perez Cerqueira, matrícula SIAPE nº 1210694, para exercerem, respectivamente a função Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Substituto.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Iphan -Ba nº 23, de 12/08/2022, publicada no BAE nº 1.709, de 19/08/2022.

MARCIA LOPES MORAES FRANQUEIRA

Superintendente Substituta do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN -BA Nº 38, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NA BAHIA, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº GAB- IPHAN/IPHAN nº 47, de 29/10/2021, publicada no DOU, de 04/11/2021 da Presidência do IPHAN, Portaria nº 340, de 19/09/2022, publicada no DOU, de 21/09/2022, Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, bem como a Portaria nº 92, de 05 de julho de 2012, resolve:

Art.1º Designar a servidora Marcia Lopes Moraes Franqueira, matrícula SIAPE nº 1578404, juntamente com a servidora Raquel Neimann da Cunha Freire, matrícula SIAPE nº 2650659, para exercerem, respectivamente a função Gestor Titular e Gestor Substituto referente ao Convênio nº 905965/2020, que tem como objeto Promover ações de Salvaguarda da Festa de Iemanjá, com o foco no fortalecimento dos produtores da manifestação, os pescadores da Colônia Z1, firmado entre esta autarquia, o Município de Salvador e a Fundação Gregório de Mattos - FGM no âmbito do Processo nº 01502.000883/2020-11.

Art.2º Designar a servidora Marina Leão de Aquino Barreto, matrícula SIAPE nº 3126230, juntamente com o servidor Bruno Nascimento Huyer, matrícula SIAPE nº 3126726, para exercerem, respectivamente a função Fiscal Técnico Titular e Fiscal Técnico Substituto.

Art.3º Designar a servidora Ticiane Reis da Silva, matrícula SIAPE nº 3303533, juntamente com a servidora Erika Perez Cerqueira, matrícula SIAPE nº 1210694, para exercerem, respectivamente a função Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Substituto

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Iphan-Ba nº 22, de 12/08/2022, publicada no BAE nº 1.709, de 19/08/2022.

MARCIA LOPES MORAES FRANQUEIRA

Superintendente Substituta do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN DO ESTADO DO CEARÁ

Portaria IPHAN-CE nº 012, 27 de setembro de 2022

A Superintendente Substituta do IPHAN no Ceará, no uso das atribuições, de acordo com a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47 de 29 de outubro de 2021, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2021, a Portaria IPHAN nº 14 de 30 de março de 2022, da Presidência do IPHAN, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de março de 2022, e a Portaria nº 115, de 01 de junho de 2021, publicada no DOU de 13 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 004/2022, de acordo com a Cláusula Oitava do referido Contrato, firmado entre a Superintendência do IPHAN no Ceará e a empresa Impacto Serviços Terceirizados Eirell, cujo objeto é a “Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender ao edifício Sede da Superintendência do Iphan no Ceará.

Beniciana Soares Dias – SIAPE nº 1556686 - Titular

Thaís Guedes Holanda - SIAPE 3126244 - Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALA BYANCA MORAIS DA SILVA

Superintendente Substituta do IPHAN no Ceará

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN DO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA IPHAN-MA Nº 12, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada em 4 de novembro de 2021, no Diário Oficial da União, Decreto 11.178/2022, e tendo em vista o Termo de Ajustamento de Conduta TAC (3848836); resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para atuarem como fiscais técnicos da obra de restauração da azulejaria da fachada, ladrilho hidráulicos e pintura externa da Igreja de Nossa Senhora do Carmo – Centro – São Luís/MA, referente ao Produto 01 do Termo de Ajustamento de Conduta TAC (3848836), Processo nº 01494.000356/2014-13.

	Nome	Matrícula SIAPE nº	Função
Fiscal Titular	Samara Regina Aguiar Moreira	3127384	Técnico I
Fiscal Titular	Danielle Nogueira Magalhães	1818722	Técnico I
Fiscal Titular	Eduardo Nunes Raposo	3126631	Técnico I
Fiscal Substituto	Antonio Willy Alves da Costa	3146030	Auxiliar Institucional I

Art 2º Os Fiscais técnicos poderão exercer suas atribuições de forma isolada ou em conjunto.

Art 3º O Fiscal Técnico Substituto atuará como Fiscal Técnico Titular nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos titulares.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Abreu Itapary
Superintendente do IPHAN/MA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 79, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021 e Portaria nº 356 de 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de vigilância eletrônica por câmeras com gravação de imagens, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva para as dependências da Casa do Patrimônio Ferroviário, conforme abaixo:

I - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412

II – Bruno Junqueira de Moraes e Silva, matrícula SIAPE nº 3149542

III – Chrystian Picone Soares Gomes da Silva, matrícula SIAPE nº 3189675

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olav Schrader

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA IPHAN-RS Nº 15, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO GRANDE DO SUL – IPHAN/RS, nomeado pela Portaria nº 596, de 27 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 28 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022, e Portaria GAB IPHAN/IPHAN nº 47 de 29 de outubro de 2021, publicada no D.O.U em 04 de novembro de 2021, e suas atualizações, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 02/2021, processo nº 01512.000324/2021-73, no âmbito do IPHAN/RS, firmado entre esta autarquia e a Empresa LEILA SCHAEHLER ARQUITETURA E PLANEJAMENTO EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura visando a elaboração e entrega de atualização e complementação do projeto de Restauro do imóvel denominado Casa Giuseppe De Lucchi, pertencente ao Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Antônio Prado/RS.

Gestor Titular	Sandra Grellmann Berghahn	SIAPE nº 1813239
Gestor Substituto	Lauro Luiz Lupchinski	SIAPE nº 2995884
Fiscal Titular	Sandra Petry Michalczuk	SIAPE nº 1834744
Fiscal Substituto	Danielle Faccin	SIAPE nº 2065442

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 29 de setembro de 2022 e substitui a Portaria nº 7, de 11 de novembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo IPHAN nº 1.644 – Edição Semanal de 19 de novembro de 2021.

LEONARDO MARICATO
Superintendente IPHAN-RS

PORTARIA IPHAN-RS Nº 16, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO GRANDE DO SUL – IPHAN/RS, nomeado pela Portaria nº 596, de 27 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 28 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022, e Portaria GAB IPHAN/IPHAN nº 47 de 29 de outubro de 2021, publicada no D.O.U em 04 de novembro de 2021, e suas atualizações, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 03/2022, processo nº 01512.000153/2020-00, no âmbito do IPHAN/RS, firmado entre esta autarquia e a Empresa TS2 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura visando a elaboração e entrega de atualização e complementação do projeto de Restauro do imóvel denominado Casa Tergolina Rizzieri, pertencente ao Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Antônio Prado/RS, conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e seus anexos.

Gestor Titular	Sandra Grellmann Berghahn	SIAPE nº 1813239
Gestor Substituto	Lauro Luiz Lupchinski	SIAPE nº 2995884
Fiscal Titular	Sandra Petry Michalczuk	SIAPE nº 1834744
Fiscal Substituto	Danielle Faccin	SIAPE nº 2065442

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 29 de setembro de 2022 e substitui a Portaria nº 6, de 18 de maio de 2022, publicada no Boletim Administrativo IPHAN nº 1.683 – Edição Semanal de 20 de maio de 2022.

LEONARDO MARICATO
Superintendente IPHAN-RS